



Prefeitura Municipal de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 Concessão e Permissão

**Modalidade: Concorrência Pública Nº 01/2016
TIPO: "MELHOR OFERTA"**

OBJETO: CONSISTE A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA PERMISSÃO E USO DE UM QUIOSQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA PRAÇA 25 DE JULHO, NESTA CIDADE, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, SOB O Nº R-807, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 113 M², OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL E SOB AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 07/03/2016, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.



SUMÁRIO

1 - DO OBJETO	3
2 - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO	3
3 - DA DOCUMENTAÇÃO	3
4 - DAS PROPOSTAS	6
5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	6
6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	6
7 - DA HABILITAÇÃO	7
8- DOS PRAZOS RECURSAIS	7
9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	7
10- DAS PENALIDADES	7
11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	8
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01 /2016	9
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;	12



PROCESSO Nº 02/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA torna público para conhecimento dos interessados que sob a égide da Lei nº 8.897/95 de 13 de fevereiro de 1.995 e Lei Orgânica do Município, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 07/03/2016**, na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia, **a Concorrência Pública**, objetivando selecionar as melhores propostas para permissão de uso de um Quiosque de propriedade do Município, localizado na Praça 25 de Julho, nesta Cidade, que será explorado na atividade de bar e lanchonete. Os interessados deverão protocolar seus envelopes até **às 09:00 horas do dia 07/03/2016**, no **Protocolo Geral**, localizado na Secretaria de Administração e Finanças, sito na Rua dos Pioneiros, nº 109- Centro – Agrolândia – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONSISTE A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA PERMISSÃO E USO DE UM QUIOSQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA PRAÇA 25 DE JULHO, NESTA CIDADE, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/ SC, SOB O Nº R-807, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 113 M², OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL E SOB AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, mediante pagamento de aluguel, que deverá ser pago sempre até dia 10 (dez) do mês em vigor, e sob as condições previstas neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

2.1 - A permissão de uso do imóvel identificado no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo que conterà cláusula de rescisão, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) - dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) - encerramento das atividades por qualquer motivo;
- c) - sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) - deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;
- e) - não cumprir com as exigências da área da saúde;
- f) - deixar de proceder a regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física.
- g) - promover a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel para terceiros.

2.2 - A concorrente vencedora deverá iniciar as atividades **trinta dias** após assinatura do contrato.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO



3.1 - Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação, em original ou fotocópia autenticada, conforme o caso:

3.1.1 - PESSOA FÍSICA:

3.1.1.1 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade (R.G.);

3.1.1.2 - Cópia autenticada do documento de Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (C.P.F.);

3.1.1.3 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

3.1.1.4 - Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura desta licitação;

3.1.1.5 - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

3.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

3.1.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

3.1.2.4- Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

3.1.2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

3.1.2.6 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

3.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.1.2.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



3.1.2.9 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.2.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC n° 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, modelo abaixo:

e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas (ME)* e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016</p> <p>DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na presente Concorrência Pública..</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura do representante legal) Nome:----- / RG nº:-----</p>

3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.6 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.7 - A participação nesta Concorrência importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 - A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

3.10 - O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC.
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
PROPONENTE:
DOCUMENTAÇÃO.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, datadas, assinadas e sem rasuras, contendo o valor mensal do aluguel.

4.2 - As propostas que contiverem preço inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta) por mês para a Concessão do Quiosque de área de 113 m² localizado na Praça 25 de Julho serão desqualificadas.

4.3 - O reajuste do aluguel será anual e utilizar-se-á a variação do INPC com fator de correção ou atualização.

4.4 - O encaminhamento da proposta de preço será em um envelope lacrado e endereçado:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC.
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
PROPONENTE:
PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

5.2 - Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

5.3 - No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta pela permissão do item.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, **às 09:00 horas do dia 02/03/2016**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, na Rua dos Pioneiros, nº 109 - Centro - Agrolândia - SC.

6.2 - O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.

6.3 - Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.



6.4 - Procedida à fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presente.

6.5 - Em todas as fases do processo, a partir da primeira reunião, a Comissão fixará horário, dia e local em que se reunirá para dar continuidade aos trabalhos, porém lavrar-se-á ata circunstancial das ocorrências.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas jurídicas que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido no item 03 desse Edital.

8- DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1 - Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso as licitantes estejam presentes na abertura dos envelopes de documentação e renunciarem o prazo de recurso, as propostas poderão ser abertas no mesmo dia.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais a este edital e a Lei nº 8.987/95 de 13/02/95, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

9.2 - Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3 - A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar os respectivos registros comerciais para que possa exercer as atividades.

9.4 - A minuta do contrato faz parte integrante do presente edital.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - A multa rescisória é de 100% (cem por cento) do saldo contratual a ser cumprido, e será pago pela parte que gerou o motivo à outra parte prejudicada.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio.

11.2 - Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.

11.3 - Qualquer informação a respeito serão prestados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Agrolândia, 25 de janeiro de 2016.



José Constante
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	PERMISSÃO E USO, DAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA JUNTO A PRAÇA 25 DE JULHO, COM ÁREA DE 113 M ² , NA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NESTA CIDADE.	Mês		
TOTAL GERAL R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (No mínimo, 60 dias (sessenta dias))

Data,

Nome e assinatura do Representante



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01 /2016

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Agrolândia neste ato representado pelo senhor José Constante, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o proponente portador do CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, titular da Empresa _____, neste ato denominado Permissionário, tem justo, além das normas contidas no Edital de concorrência Pública Nº 01/2015, as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão e o uso das instalações, localizada junto a Praça 25 de Julho, nesta cidade, objetivando a exploração comercial com atividade BAR E LANCHONETE, de uma área de 113 m², pelo período de 02 (dois) anos, mediante pagamento de aluguel antecipado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser por igual período, caso haja interesse das partes, através de termo aditivo do contrato, com base no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

D) DO REQUERENTE

O Permissionário, ao receber o imóvel, na forma de Permissão de Uso, obriga-se a:

- a) Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Bar e Lanchonete nas condições a que se propôs (com empresa constituída);
- b) Dar cumprimento aos termos do Edital de Concorrência Pública Nº 01/2016, que declara expressamente conhecer;
- c) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com os preços dos produtos e serviços oferecidos ao público;
- d) Submeter tabela de preços, dos bens de venda à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- e) Regularizar junto aos órgãos competentes a adequação da infraestrutura conforme necessário;
- f) Fazer a manutenção da área externa e interna do Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, conforme descrições do Termo de Referência, constante no anexo desta minuta contratual;



- g) Permitir ao Município, quando este desejar, a inspeção do imóvel, objeto do presente instrumento, bem como o cumprimento da finalidade contratual;
- h) Manter e repor os equipamentos e instalações postos a disposição, em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- i) O horário de funcionamento do imóvel locado será aquele determinado conforme legislação vigente dos órgãos competentes.
- j) Fazer e manter os registros comerciais necessários ao funcionamento do restaurante, nos termos do presente instrumento, antes do início das atividades, cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena da rescisão do presente Contrato.
- k) Pagar aluguel mensal da permissão de uso das dependências do Restaurante na importância inicial de R\$(.....), reajustável anualmente pelo índice do INPC do período, ou outro índice legal que o vier substituir.

II) DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

Direitos:

- a) Quando a Administração Municipal necessitar usar o espaço para algum evento da mesma, o Permissionário deverá permitir e ceder o local sem qualquer ônus para o Município. Neste caso o Permissionário deverá ser notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- b) Quando a Administração Municipal utilizar o espaço, a consumação de mercadorias deverá ser exclusivamente adquirida da própria Permissionária.

Deveres:

- a) Entregar ao Permissionário o imóvel, objeto do presente Contrato, nas condições em que se encontra.
- b) Relacionar os bens e equipamentos postos à disposição do Permissionário, com termo de responsabilidade pela manutenção e reposição em caso de dano.
- c) Pagar despesas de água e energia elétrica da Praça 25 de Julho e da área a ser explorada.

CLAUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Permissionário não poderá alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o imóvel concedido, no todo ou em parte, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão, sem efetuar os registros legais necessários.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Contrato:

I) POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO



O descumprimento de qualquer obrigação por parte do Município, prevista neste Contrato.

II) POR PARTE DO MUNICÍPIO

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Permissionário, previstas neste Contrato e no Edital de Concorrência N° 01/2016.
- b) Falência do Permissionário;
- c) Deixar de pagar o aluguel por mais de 60 (sessenta dias);
- d) Deixar, o Permissionário, de zelar pelo bom uso do imóvel e pelo comportamento condizente com o local.
- e) Deixar de residir no Município de Agrolândia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Será atribuída uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato à parte que vier dar causa, além do que indenizará também por prejuízos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, ___ de _____ de 2016.

José Constante
Prefeito Municipal

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

Concorrência para Concessão Nº 01/2016

DECLARAÇÃO

(Empresa declarante) _____, CNPJ _____ No. _____
_____, estabelecida à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência nº 01/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32,§2º, da Lei 8.666/93.

Local e data,

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa